



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2013.

Comunicação nº 380/13 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

1) Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: Liga Desportiva de Resende

Recorrido: Decisão da 3^a CDR (que multou o recorrente em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Encaminhe-se os autos ao Relator Dr. Edilson Gonçalves.

3. Publique-se e Cumpra-se.

**José Teixeira Fernandes
Presidente TJD/RJ**